



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

Quarta-feira, 22 de julho de 2026 - 15:37:32 | Ano XIV - Edição Nº 5459

ÍNDICE DE MATÉRIAS

Resolução **Págs. 02 a 03**

Autenticidade e Segurança Digital

Este documento é assinado digitalmente para garantir sua integridade e autenticidade jurídica. Você pode validar este documento a qualquer momento apontando a câmera do seu celular para o QR Code ao lado ou verificando a Hash criptográfica.

HASH SHA-256 PARA VALIDAÇÃO:

621bdb357f2d36cc37087f82feeb26f2eacb8b719c967ebe8722915fc0eaf6ca





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 05/2026 - CMDCA

Dispõem sobre a Convocação da Conselheira Tutelar Suplente para exercício provisório em razão de afastamento temporário de titular e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PENEDO – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Lei Municipal nº 1.531/2015;

CONSIDERANDO a decisão tomada em Reunião Extraordinária que deliberou pelo afastamento temporário da Conselheira Tutelar Titular, Sra. Sandra Pacheco Santos, com fundamento no art. 77, § 2º, da Lei Municipal nº 1.531/2015, para assegurar a regular instrução do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria PGM nº 008/2026;

CONSIDERANDO que a medida de afastamento cautelar visa garantir a continuidade e a normalidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar à comunidade de Penedo, não podendo o colegiado ficar desfalcado em suas funções essenciais, conforme preceitua a legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de convocação de suplente para o preenchimento provisório da vaga decorrente do afastamento, conforme previsto no art. 77, § 2º, da Lei Municipal nº 1.531/2015, e no art. 78, § 4º, do mesmo diploma legal, que estabelece a competência do CMDCA para promover a convocação;

CONSIDERANDO a manifestação de aceitação formalizada pela Conselheira Tutelar Suplente, Sra. Larisse Monique Reis de Lima, por meio do Ofício nº 001/2026, em que declara estar apta e disponível para o exercício provisório da função com responsabilidade, ética e dedicação;

CONSIDERANDO a ordem de classificação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, que deverá ser respeitada para a convocação de suplentes, conforme dispõe a legislação aplicável e o edital do certame;

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar a Sra. **Larisse Monique Reis de Lima**, Conselheira Tutelar Suplente, para assumir, provisoriamente, o exercício da função de Conselheira





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Tutelar Titular, em substituição à Sra. Sandra Pacheco Santos, durante o período de seu afastamento temporário, determinado em cumprimento ao Despacho PGM-GAB nº 454/2026 e à deliberação do CMDCA.

Art. 2º – A convocação terá caráter provisório e perdurará até a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado contra a titular afastada, quando então haverá o retorno da conselheira ou a definição definitiva sobre a vacância, nos termos da legislação vigente .

Art. 3º – A Conselheira Tutelar Suplente ora convocada deverá apresentar-se à sede do CMDCA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação desta Resolução, para ciência formal do termo de convocação, posse e início das atividades, munida dos documentos pessoais necessários para o exercício da função, sob pena de, não o fazendo, ser considerado desistência tácita, convocando-se o suplente subsequente .

Art. 4º – Durante o período de substituição, a Conselheira Tutelar convocada passará a integrar o colegiado do Conselho Tutelar em todas as suas atividades e deliberações, com os mesmos direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo de Conselheiro Tutelar Titular, recebendo a remuneração proporcional aos dias em que atuar no órgão.

Art. 5º – Fica determinado o encaminhamento desta Resolução ao Conselho Tutelar de Penedo para ciência e cumprimento, bem como à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SEMASDH) para as providências administrativas e de recursos humanos cabíveis.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penedo, 22 de julho de 2026.



Andréia Santana Cruz

Presidente do CMDCA – Penedo/AL

